

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de junho de 2019.

### À Empresa

**HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**CNPJ: 18.006.775/0001-30**

**Representante legal: Cinara Viana**

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, para atender as secretarias municipais e seus respectivos setores, instituições conveniadas e rede municipal de ensino no município de lagoa santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 120/2018 e o Pregão Presencial nº 070/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 053/2018, firmada entre este Município e a empresa **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, em 11 de outubro de 2018, com vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0247/2019/SEMED, de 12 de junho de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nº: **2070, 2050, 2061, 2133, 2200, 2108, 2107, 2104, 2094, 2092, 2090, 2081, 2077, 2083, 2074, 2068, 2066, 2053, 2048, 2100, 2099, 2059, 2056, 2135 e 2086.**

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **4747/2019** em desfavor da **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 053/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF